

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 177

São Paulo

quinta-feira, 19 de setembro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.926, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 92.331.000 (noventa e dois milhões, trezentos e trinta e um mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Araras	
1. Centro de Reabilitação "Bezerra de Menezes"	4.600.000
b) Piracicaba	
1. Núcleo Promocional "Roberto Koch"	2.485.000
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Boa Esperança do Sul	
1. Casa da Criança de Boa Esperança do Sul	4.640.000
b) Igarapava	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava — Casa da Criança	7.400.000
c) Ituverava	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ituverava	10.000.000
d) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Santa Rita do Passa Quatro	8.395.000
e) São Simão	
1. Lar Vicentino de São Simão Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	8.500.000
III — D.R. 07 — BAURU	
a) Lençóis Paulista	
1. Creche e Centro Educativo Dona Morfina Grandi Paccobla	1.215.000
b) Sabino	
1. Centro Comunitário de Promoção Social de Sabino, Departamento: Creche Dona Rosa Eid	2.096.000
IV — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) São José do Rio Preto	
1. Associação Maternal de Orientação e Reeducação-AMOR, Departamentos:	
1.1 Creche — Amor Eldorado	3.000.000
1.2 Creche — Amor Parque Industrial	6.000.000
1.3 Creche — Amor Vila Anchieta	5.000.000
V — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Garça	
1. Centro Espírita "Caminho de Damasco"	29.000.000

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 19 de setembro — Quinta-feira

8h30	Assessor de Imprensa.
10h	Assessor Especial.
11h	Cerimônia de assinatura de convênio entre a Secretaria de Esportes e Turismo e a CESP, visando ao aproveitamento de áreas dos reservatórios para atividades de esportes, lazer e turismo — Salão dos Pratos — Palácio dos Bandeirantes.
11h45	Entrevista aos estudantes da Escola Estadual de 2.º Grau "Professor Américo de Moura".
12h	Presidente do Sport Club Corinthians Paulista — Sr. Roberto Pasqua.
15h	Secretário Particular.
16h	Assessoria Jurídica.
17h	Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos Autorizando: a) SABESP a contratar obras de construção de estações elevatórias na Represa Guarapiranga, no valor de Cr\$ 1,6 bilhão; b) SABESP a contratar obras de construção das estações elevatórias de sistemas de esgotos em Santos e São Vicente, no valor de Cr\$ 1,7 bilhão; c) convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura de São Carlos para a execução de obras de pontilhão, no valor de Cr\$ 300.000.000; d) convênio entre a Secretaria do Trabalho e o Centro de Orientação ao Menor de Campinas para implantação de Sistema de Formação Profissional a Menores Infratores; e assinatura de: decreto concedendo subvenção a diversas entidades assistenciais, no valor total de Cr\$ 105.000.000.
18h30	Coordenador para Assuntos Parlamentares.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 — do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o item 1, alínea a, inciso V, do artigo 1.º do Decreto n.º 23.644, de 10 de julho de 1985; item 1, alínea a, inciso V, do artigo 1.º do Decreto n.º 23.563, de 14 de junho de 1985 e item 1, alínea d, inciso IV, do artigo 1.º do Decreto n.º 23.688, de 19 de julho de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.927, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 253.737.000 (duzentos e cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil cruzeiros) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1. Centro Social Comunitário do Jardim Ester	23.726.000
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Cachoeira Paulista	
1. Lar de Assistência ao Menor-LAM	15.000.000
b) Cruzeiro	
1. Centro Espírita "Vicente de Paulo", Departamento: Albergue Noturno "Bezerra de Menezes"	15.000.000
c) Guaratinguetá	
1. Serviço de Obras Sociais (S.O.S.)	10.000.000
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Tietê	
1. Infância Feliz	18.384.000
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Mogi Guacu	
1. Associação Espírita Vinha de Jesus, Departamento: Albergue Noturno	18.891.000
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Barretos	
1. Associação Amigos de Vila Nogueira	12.000.000
VI — D.R. 07 — BAURU	
a) Bariri	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri	65.891.000
b) Jaú	
1. Associação Casa da Criança de Jaú	35.979.000
c) Pirajui	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajui	4.242.000
d) Reginópolis	
1. Sociedade de Proteção à Velhice "Lar Padre Geremias"	14.624.000
VII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Buritama	
1. Associação Buritamese de Promoção do Menor (A.B.P.M.)	20.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.928, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 49.083.000 (quarenta e nove milhões, oitenta e três mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Carapicuíba	
1. Comunidade Kolping da Aldeia de Carapicuíba	45.083.000
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Campos do Jordão	
1. Assistência Social "Sagrado Coração de Jesus" — ASSISO, Departamento do Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede na Capital	4.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria

Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 45 da alínea a, do inciso I, do artigo 1.º do Decreto n.º 23.497, de 24 de maio de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.929, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor de Hugo Cesar Maionchi, de imóvel que se especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor de Hugo Cesar Maionchi, de imóvel situado no município de Monte Aprazível, na forma apontada no levantamento e planta constantes do proc. n.º 94.085/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à passagem de rede elétrica para o imóvel rural denominado "Chácara São João", de propriedade do missionário.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo primeiro será feita através do competente termo de permissão de uso, a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.930, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Transfere da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Justiça, imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Justiça, o imóvel com benfeitorias, situado na Rua Bernardino de Campos n.º 345, no município e comarca de Capão Bonito, perfeitamente descrito e caracterizado no Processo n.º 2.315/85 da Procuradoria Regional de Sorocaba.

Artigo 2.º — O imóvel em apreço destinar-se-á à instalação da Seccional de Capão Bonito e do Setor de Legitimação de Posses, da Procuradoria Regional de Sorocaba da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.931 DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subalínea do orçamento vigente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XVIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 02, de 30 de outubro de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, até o nível de subalínea, a Discriminação da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 4.431, de 04/12/84, na seguinte conformidade:

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	40
Universidades	13	Assembléia Legislativa	49
Ministério Público	14	Diário dos Municípios	74
Tribunal de Contas	15	Prefeituras	83
Editais	18	Boletim Federal	85